



CONTRATO Nº 21/2016 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

Pelo presente instrumento, de um lado, **Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista**, inscrita sob CNPJ nº 44.919.611/0001-03, com sede a Av. Campos Salles, 113 – Centro – Inúbia Paulista - SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **CLAUDIONIR GHELFI**, RG.6.945.804, CPF 540.466.708.78, doravante denominado contratante e, de outro lado, **QUITÉRIA MARIA DA SILVA**, CNPJ nº 14.294.393/0001-06, Inscrição Municipal 000660, Rua: Antonio Ishihira, 249 - Centro – Inúbia Paulista –SP, doravante denominada simplesmente de contratada, tem entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços profissionais de “Instrução de artesanato” a ser desenvolvido, no **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, de acordo com as especificações constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **CONTRATADO** deverá, durante a vigência deste contrato e, em contrapartida do pagamento especificado na Cláusula Terceira, atender as solicitações da **CONTRATANTE**, compreendendo no que couber, os seguintes serviços: “Instrução de artesanato (Crochê, Vagonite, fuxico, bordado xadrez e Capitonê), para beneficiários do Programas Bolsa Família, Renda Cidadã, Ação Jovem e famílias do CRAS”.

CLÁUSULA TERCEIRA: REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pela prestação dos serviços indicados na Cláusula Segunda, o **CONTRATADO** será remunerado, conforme condições especificadas a seguir:

- a) o valor do presente contrato é de **R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais)**, sendo dividido em 10 parcelas iguais de **R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais)**.
- b) o valor da contra prestação dos serviços ocorrerá após a apresentação, pelo **CONTRATADO**, do correspondente recibo;



CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

O prazo deste contrato tem início em **15/02/2016 e término em 15/12/2016**, com carga horária de 06 (seis) horas semanais, em horário flexível, podendo ser adiado a qualquer momento ou ser renovado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes do presente aditamento, serão contabilizados no exercício de 2016, na seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 88

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade: 04 Fundo Municipal Assistência Social

Dotação: 08.244.0005.2015.0000 CRAS – Centro de Referência da Assist. Social

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS

1. O CONTRATADO prestará serviços à CONTRATANTE com ampla, total, irrestrita autonomia, sem qualquer tipo de subordinação jurídica;
2. Para o livre desempenho das tarefas, deverão ser dadas ao CONTRATADO as condições necessárias, sem as quais não se responsabilizará pela fiel execução dos serviços;
3. As despesas de viagens, estadas e alimentação, quando autorizadas e, que se tornarem necessárias por força do desempenho dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATANTE;
4. O CONTRATADO cumprirá rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;
5. O CONTRATADO se compromete ainda, a manter o caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função deste contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas àquelas pessoas que delas dependam para a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO

1. Este contrato poderá ser rescindido por quaisquer uma das partes, desde que a outra parte seja cientificada, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

2. Ocorrendo a rescisão de contrato pura e simplesmente, ou seja, sem nenhuma infração legal das partes envolvidas, será pago a cada uma das mesmas, conforme o caso, a seguinte verba rescisória:

a) por parte do CONTRATADO: metade da remuneração mensal devida até o momento (dia útil) da rescisão

b) por parte da CONTRATANTE: o valor da remuneração mensal devida até o momento (dia útil) da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA: FÔRO

As partes elegem o fôro da cidade de Lucélia/SP para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Justas e contratadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Inúbia Paulista, 12 de Fevereiro de 2.016

CLAUDIONIR GHELFI

Prefeito Municipal

Contratante

QUITÉRIA MARIA DA SILVA

CNPJ 14.294.393/0001-06

CONTRATADA

Testemunha:

Nome:.....

RG:

Testemunha:.....

Nome:.....

RG:

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

VISTO DO GESTOR DE CONTRATO

Portaria nº 157/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Município de Inúbia Paulista, CNPJ nº 44.919.611/0001-03

CONTRATADA: Quitéria Maria da Silva, CNPJ nº 14.294.393/0001-06, Inscrição Municipal nº 000660

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 21/2.016

OBJETO: Instrução de artesanato (Crochê, Vagonite, fuxico, bordado xadrez e Capitonê).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Inúbia Paulista, 12 de Fevereiro de 2.016

CONTRATANTE

Nome e cargo: Claudionir Ghelfi – Prefeito do Município

E-mail institucional: gabinete@inubiapaulista.sp.gov.br

E-mail pessoal: inubia@terra.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: QUITÉRIA MARIA DA SILVA

E-mail institucional: quiteriaartesanatos@hotmail.com

E-mail pessoal: quiteriamaria23@hotmail.com

Assinatura: _____